



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL
Tel/fax: (98) 2109 - 9390 e-mail:escolajudicial@trt16.jus.br

Memorando EJUD 16 Nº 22/2020

São Luís, 14 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor
MANOEL PEDRO OLIVEIRA CASTRO NETO
Diretor Geral – TRT 16ª Região

Assunto: Inscrições em Simpósio

Senhor Diretor,

Considerando a realização do **4º Simpósio Internacional de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho**, promovido pela ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO, que acontecerá nos dias 26 e 27 de março deste ano na cidade de São Paulo/SP, cujo objetivo será a discussão sobre temas relevantes de Direito e Processo do Trabalho, com destaque para Flexibilização do Direito do Trabalho e Geração de Novos Postos de Trabalho, Controle de Convencionalidade, Reparação dos Danos Extrapatrimoniais na Justiça do Trabalho, dentre outros, **defiro** a participação no referido Simpósio do Desembargador James Magno Araújo Farias e desta Diretora, **totalizando 02 (duas) vagas**.

A EJUD16 providenciou as pré-inscrições para a respectiva emissão de empenho, ao tempo que providenciará a solicitação de concessão de diárias e emissão de passagens aéreas.

Com relação à justificativa do preço, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que tal justificativa é satisfeita por meio da verificação de contratos iguais ou semelhantes firmados entre a empresa e outras instituições, conforme segue:

“20. Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado (...) E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas. (Acórdão 1565/2015-TCU-Plenário)”

A contratada disponibiliza em seu sítio eletrônico (https://cursosonline.aasp.org.br/curso/4-simpósio-internacional-direito-do-trabalho-26-e-27-3-20-presencial?_ga=2.188302380.562791017.1581679084-1757462382.1580313018) valor de inscrição uniforme para todos os participantes que integrem a mesma categoria, sem diferenciação entre os contratantes, sendo este o valor da presente contratação, conforme anexo.

Resta demonstrado, portanto, que o valor cobrado pela ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO é o mesmo cobrado para outros órgãos/instituições de mesma categoria e está dentro do valor praticado para a participação no evento especializado, sendo justificável o pagamento das inscrições dos magistrados.

Esta Escola Judicial deixa de juntar aos autos a declaração de inexistência de relação de parentesco ante a dispensa de tal documento, conforme registra o art. 53, parágrafo único do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 02/2018, ambos da Presidência deste Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL

Tel/fax: (98) 2109 - 9390 e-mail:escolajudicial@trt16.jus.br

Acrescente-se ainda que a EJUD16 não possui conhecimento de qualquer fato que inviabilize a referida contratação, nem dispõe de qualquer elemento que permita a presunção da existência de relação de parentesco entre a contratada e algum magistrado ou servidor investido de cargo de direção ou de assessoramento.

Desta forma, determino a inscrição dos magistrados, assim como a juntada de todas as certidões de regularidade fiscal requeridas no art. 4º do Ato EJUD16 nº 002/2015.

Nos termos da Resolução CNJ nº 159/2012, autorizo a despesa, utilizando recursos da ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos/Formação de Magistrados para custeio das inscrições, diárias e passagens aéreas dos magistrados, cuja execução somente poderá ser realizada após informação de dotação orçamentária pela SOF e parecer pelo Núcleo de Assessoramento Jurídico, nos termos do Ato Conjunto Presidência/EJUD16 nº 01/2015, quanto à legalidade da contratação para pagamento das inscrições no referido evento.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ilka Eadra Silva Araújo', is positioned above the typed name.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Federal do Trabalho
Diretora da Escola Judicial
TRT/16ª Região